

DESPACHO N.º22/2018

Licenciatura – Permutas e Mudanças de Turma e Subturma

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito, os alunos podem realizar transferência de turma ou de subturma através de permutas.
2. As mudanças de turma e de subturma podem ser excecionalmente autorizadas, nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Avaliação, mediante a demonstração de incompatibilidade de horário académico com outras obrigações escolares no âmbito da Licenciatura em Direito da Faculdade ou com atividade laboral, quando o aluno beneficie do respetivo estatuto, nos termos legais. O requerimento, devidamente fundamentado, deve ser entregue no prazo *infra* indicado.
3. As permutas e mudanças de turma e/ou de subturma apenas podem ser efetuadas presencialmente, no balcão de atendimento da Divisão Académica.
4. Prazo: 7 a 28 de março de 2018.
5. Emolumentos:
 - 5.1. Permuta de turma ou de subturma — € 7,50 (ponto 9.3 da Parte B da Tabela de Emolumentos da FDUL).
 - 5.2. Mudança de turma ou de subturma — € 15,00 (ponto 9.4 da Parte B da Tabela de Emolumentos da FDUL).

Lisboa, 7 de março de 2018

O Diretor,



(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)